

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	004/2026
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 30 de janeiro de 2026. Hora: 09:00h (Horário de Brasília)
OBJETO:	Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento na captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, apoio à execução dos instrumentos firmados, bem como auxílio na organização documental e na elaboração das prestações de contas referentes a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, conforme demanda do Município.
JUSTIFICATIVA:	A Administração Municipal necessita de suporte técnico especializado para atender às exigências administrativas, operacionais e documentais relacionadas à formalização, execução e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades das esferas estadual e federal. Os procedimentos vinculados às transferências voluntárias de recursos demandam elevado grau de conhecimento técnico, atualização constante quanto às normas específicas de cada ente concedente, domínio dos sistemas eletrônicos utilizados para cadastramento, acompanhamento e prestação de contas, bem como controle rigoroso de prazos e documentação, fatores que exigem atuação contínua e especializada. Considerando a diversidade de exigências impostas pelos órgãos repassadores e a necessidade de atendimento tempestivo às solicitações, verifica-se a conveniência da contratação de empresa ou profissional com experiência comprovada na área, com o objetivo de prestar apoio técnico externo à Administração, contribuindo para a correta instrução dos processos, organização das informações e cumprimento das obrigações assumidas pelo Município. Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem natureza complementar e instrumental, não se confundindo com atividades próprias da estrutura administrativa interna, tampouco implicando transferência de responsabilidade decisória, permanecendo sob a competência do Município todos os atos administrativos, autorizações e deliberações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	relacionadas aos instrumentos firmados. A contratação mostra-se necessária para reduzir riscos de inconsistências formais, evitar perdas de prazos, prevenir glosas ou devoluções de recursos e assegurar maior regularidade na execução dos instrumentos, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requerente: Município e Morro da Garça/MG.

1. Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento na captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, apoio à execução dos instrumentos firmados, bem como auxílio na organização documental e na elaboração das prestações de contas referentes a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, conforme demanda do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal necessita de suporte técnico especializado para atender às exigências administrativas, operacionais e documentais relacionadas à formalização, execução e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades das esferas estadual e federal.

Os procedimentos vinculados às transferências voluntárias de recursos demandam elevado grau de conhecimento técnico, atualização constante quanto às normas específicas de cada ente concedente, domínio dos sistemas eletrônicos utilizados para cadastramento, acompanhamento e prestação de contas, bem como controle rigoroso de prazos e documentação, fatores que exigem atuação contínua e especializada.

Considerando a diversidade de exigências impostas pelos órgãos repassadores e a necessidade de atendimento tempestivo às solicitações, verifica-se a conveniência da contratação de empresa ou profissional com experiência comprovada na área, com o objetivo de prestar apoio técnico externo à Administração, contribuindo para a correta instrução dos processos, organização das informações e cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem natureza complementar e instrumental, não se confundindo com atividades próprias da estrutura administrativa interna, tampouco implicando transferência de responsabilidade decisória, permanecendo sob a competência do Município todos os atos administrativos, autorizações e deliberações relacionadas aos instrumentos firmados.

A contratação mostra-se necessária para reduzir riscos de inconsistências formais, evitar perdas de prazos, prevenir glosas ou devoluções de recursos e assegurar maior regularidade na execução dos instrumentos, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.446,66 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.35.00 – Ficha 66

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 67

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

6.3. Os serviços serão recebidos, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.4. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada mês:

6.5.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.7. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2024.

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.15.1. o prazo de validade;

6.15.2. a data da emissão;

6.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.15.5. o valor a pagar; e

6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido no artigo 618 do Código Civil, bem como na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Morro da Garça/MG, 22 de janeiro de 2026.

Marlon Yury Silvério de Freitas
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento na captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, apoio à execução dos instrumentos firmados, bem como auxílio na organização documental e na elaboração das prestações de contas referentes a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, conforme demanda do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município enfrenta demanda contínua relacionada à formalização, execução e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades das esferas estadual e federal, os quais exigem rigor técnico, observância de normas específicas e cumprimento de prazos estabelecidos pelos entes concedentes.

A operacionalização desses instrumentos envolve procedimentos administrativos complexos, tais como elaboração de propostas e planos de trabalho, inserção e acompanhamento de informações em sistemas oficiais, organização documental, atendimento a diligências, acompanhamento da execução e elaboração das prestações de contas, atividades que demandam conhecimento técnico especializado e atuação permanente.

Diante da complexidade dos trâmites e da necessidade de garantir conformidade aos regramentos aplicáveis, verifica-se a necessidade de apoio técnico externo especializado, com a finalidade de auxiliar a Administração Municipal na organização dos processos, no acompanhamento das obrigações assumidas e no atendimento às exigências dos órgãos repassadores.

A atuação pretendida possui caráter estritamente técnico, complementar e instrumental, não implicando substituição de servidores nem transferência de atribuições administrativas internas, permanecendo sob responsabilidade do Município todas as decisões, autorizações e atos formais relativos aos instrumentos firmados.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior regularidade nos procedimentos, reduzir riscos de inconsistências formais, evitar prejuízos decorrentes de perda de prazos ou glosas de recursos e contribuir para a adequada execução dos instrumentos celebrados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa ou o profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.1. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de apoio relacionados à captação de recursos, elaboração e acompanhamento de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades das esferas estadual e federal.

2.2. Demonstrar conhecimento técnico quanto aos procedimentos administrativos exigidos pelos órgãos concedentes, incluindo a elaboração de propostas, planos de trabalho, organização documental, acompanhamento de trâmites e apoio à prestação de contas.

2.3. Comprovar atuação anterior em serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados ou declarações que evidenciem a execução satisfatória dos serviços.

2.4. No caso de pessoa jurídica, deverá ser comprovado o vínculo do profissional responsável com a empresa, por meio de documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

2.5. A contratada deverá dispor de estrutura mínima compatível com a execução dos serviços, incluindo recursos humanos e técnicos necessários ao atendimento das demandas apresentadas pelo Município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento quanto às alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços pretendidos.

Verificou-se a existência de empresas e profissionais especializados que atuam na prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, especialmente voltados à captação de recursos, elaboração de propostas, acompanhamento de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, bem como apoio à prestação de contas junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal.

Constatou-se que tais serviços são amplamente ofertados no mercado, sendo executados por profissionais com experiência específica na área administrativa, com conhecimento das normas aplicáveis e dos sistemas utilizados pelos entes concedentes, o que demonstra a viabilidade da contratação externa.

Diante da inexistência, no quadro atual da Administração Municipal, de estrutura técnica suficiente para absorver integralmente a demanda operacional relacionada aos procedimentos de transferências voluntárias, conclui-se que a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se como a alternativa mais adequada para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços necessários.

Assim, o levantamento de mercado indica que a contratação pretendida é compatível com as práticas usualmente adotadas pela Administração Pública e encontra amparo na disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento do Município nas atividades relacionadas à captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto aos órgãos concedentes, organização documental, apoio à execução dos instrumentos firmados e auxílio na elaboração das respectivas prestações de contas.

A atuação da contratada terá caráter complementar e instrumental, limitando-se ao suporte técnico necessário ao adequado cumprimento das exigências formais e operacionais estabelecidas pelos órgãos e entidades estaduais e federais, sem interferência nas atribuições administrativas internas e sem transferência de responsabilidade decisória.

A solução proposta permite à Administração Municipal maior segurança na condução dos procedimentos, melhor organização dos processos e maior eficiência no atendimento às exigências dos entes concedentes, contribuindo para a regularidade da execução dos instrumentos celebrados e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a complexidade dos procedimentos, a demanda contínua de acompanhamento e a disponibilidade de profissionais especializados no mercado.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Considerando a natureza contínua dos serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, a estimativa das quantidades foi definida com base no período de vigência contratual.

O objeto será executado de forma mensal, pelo prazo de 11 (onze) meses, compreendendo o período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento na captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, apoio à execução dos instrumentos firmados, bem como auxílio na organização documental e na elaboração das prestações de contas referentes a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, conforme demanda do Município.	Mês.	11

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas e profissionais especializados na prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional relacionados à captação de recursos, acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres.

Com base nas cotações obtidas, apurou-se o valor mensal estimado para a execução dos serviços, o qual serviu de referência para o cálculo do valor total da contratação.

Considerando a vigência contratual de 11 (onze) meses, correspondente ao período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026, o valor total estimado da contratação corresponde ao valor mensal multiplicado pelo referido período, conforme demonstrado abaixo:

Valor mensal estimado: R\$ 5.313,33 (cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 58.446,66 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ressalta-se que o pagamento será realizado de forma mensal, mediante comprovação da execução dos serviços, não havendo previsão de pagamento antecipado.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços a serem prestados, os quais demandam acompanhamento permanente ao longo do período de vigência contratual.

Considerando que a execução do objeto ocorre de forma mensal, com atividades desenvolvidas de maneira contínua e conforme a demanda da Administração Municipal, o pagamento parcelado permite melhor controle da execução, adequada fiscalização dos serviços e maior equilíbrio financeiro para o Município.

Além disso, o parcelamento possibilita a vinculação do pagamento à efetiva prestação dos serviços, garantindo maior segurança administrativa, transparência e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o pagamento mensal mostra-se a forma mais adequada para a contratação pretendida, considerando o prazo de vigência de 11 (onze) meses, correspondente ao período de fevereiro a dezembro de 2026.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Após análise das contratações vigentes no âmbito da Administração Municipal, verificou-se que não há contratos correlatos ou interdependentes diretamente relacionados à execução do objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo e operacional poderá ser realizada de forma independente, não dependendo da celebração ou manutenção de outros contratos para o seu adequado funcionamento.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui vínculo de dependência com outros instrumentos contratuais em vigor, não havendo necessidade de ajustes ou compatibilizações com contratações anteriores ou simultâneas.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando prevista nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção das atividades administrativas.

O objeto da contratação está alinhado às necessidades identificadas para o exercício de 2026, observando-se a disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual, no período de fevereiro a dezembro de 2026.

Ressalta-se que a despesa decorrente da presente contratação será executada em conformidade com o orçamento vigente e com o planejamento das contratações da Administração Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade fiscal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal adotará previamente as seguintes providências:

10.1. Definição dos servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.2. Designação formal dos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, com atribuição clara das competências de fiscalização e controle.

10.3. Organização interna dos fluxos administrativos relacionados à demanda do objeto, especialmente quanto ao encaminhamento de informações, documentos e solicitações à contratada.

10.4. Estabelecimento dos procedimentos de comunicação entre a Administração e a contratada, visando garantir o adequado acompanhamento dos serviços e o atendimento às demandas apresentadas.

10.5. Disponibilização das informações necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

Tais providências visam assegurar a correta execução do objeto contratual, o controle administrativo e a eficiência no acompanhamento dos serviços prestados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.1. A ação pretendida não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão prestados na sede do Município 01 (uma) vez por semana e, no escritório da Contratada.

14.2. Caso, a Contratada não tenha sede ou o profissional não resida no Município, correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro e todos os tributos oriundos do veículo.

14.3. As despesas de alimentação, hospedagem na sede do Município, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada.

14.4. A contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

14.5. Vigência da Contratação: 12 meses da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, 22 de janeiro de 2026.

Marlon Yury Silvério de Freitas

Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 004/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento na captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, apoio à execução dos instrumentos firmados, bem como auxílio na organização documental e na elaboração das prestações de contas referentes a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, conforme demanda do Município:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento na captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, apoio à execução dos instrumentos firmados, bem como auxílio na organização documental e na elaboração das prestações de contas referentes a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, conforme demanda do Município	Mês.	11	R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____
(_____), perfazendo um valor total de R\$ _____
(_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte à prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 6.1.5. Efetuar. Mensalmente, o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.10. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.
- 6.1.11. Colocar à disposição da Contratada os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.
- 6.1.12. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.
- 6.1.13. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Morro da Garça/MG (MG)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Os serviços serão prestados na sede do Município 01 (uma) vez por semana e no escritório da Contratada.
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;
- 7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.
- 7.6. Obedecer, todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.12. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021);

7.14. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;
- 7.24. Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;
- 7.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.27. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma e outras decorrentes da prestação do serviço.
- 7.28. Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.
- 7.29. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 7.30. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 7.31. Zelar pelos interesses do Contratante relativamente ao objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.35. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Contratante relativamente aos serviços;

7.32. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Contratante;

7.33. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.

7.34. A Contratada estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização do Contratante, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio Contratante, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

7.35. Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fone e outros meios eletrônicos.

7.36. Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções na sede do Município.

7.37. Na ocorrência de visita extra requisitada pelo Município, ou eventual deslocamento de técnicos para tratar de assunto na Capital do Estado de Minas Gerais ou para tratar de assunto de interesse do Município na Capital Federal, não será objeto de pagamento de honorários e, o número de diária eventualmente utilizada será objeto de compensação em face das visitas semanais à sede do Município.

7.38. A futura contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do contratante.

7.39. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo de profissionais da futura contratada no desempenho de suas atividades, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Município Contratante.

7.40. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Contratante e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.35.00 – Ficha 66

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 67

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter-operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional, voltados ao assessoramento na captação de recursos, elaboração de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de trâmites junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, apoio à execução dos instrumentos firmados, bem como auxílio na organização documental e na elaboração das prestações de contas referentes a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, conforme demanda do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 001/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo da Licitante